

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO VI – EDITAL 026/2022****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÕES, MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CANIL MUNICIPAL.**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|---|---------------------|---------------|
| 1           | Ração para cães adultos com os níveis de garantia: umidade máxima 10%, proteína bruta mínima de 21%, extrato etéreo mínimo de 9%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máxima 10%, cálcio máximo 2,40% e fósforo mínimo 0,75% <b>(saco 25kg)</b>         | UNID.               | <b>1.500</b>  |
| 2           | Ração para cães filhotes com níveis de garantia: umidade máxima de 10%, proteína bruta mínima de 29%, extrato etéreo mínimo de 10%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máximo de 10%, cálcio máximo de 2,20% e fósforo mínimo 0,90% <b>(saco 15kg)</b> | UNID.               | <b>400</b>    |
| 3           | Equipo macrogotas para infusão intravenosa com injetor lateral lock (rosca) e slip (liso), estéril, fabricado em PVC, incolor, descartável e de uso único   | UNID.               | <b>30</b>     |
| 4           | Solução de ringer com lactato: composição: cloreto de sódio 0,60g, cloreto de potássio 0,03g, cloreto de cálcio di-hidratado 0,02g, lactato de sódio 0,31g e água para injetáveis q.s.p. 100ml. <b>(frasco 500ml)</b>   | UNID.               | <b>50</b>     |
| 5           | Anestésico sem vasoconstritor a base de cloridrato de lidocaína 20mg e veículo estéril q.s.p 1,0 ml <b>(frasco 20ml)</b>  | UNID.               | <b>10</b>     |
| 6           | Esparadrapo impermeável extra flexível branco <b>10cmx4,5m</b>  | UNID.               | <b>40</b>     |
| 7           | Ectoparasiticida <i>pour-on</i> a base de fipronil 1,0g, corante diazóico vermelho 0,04g e veículo q.s.p. 100ml <b>(frasco 1 litro)</b>   | UNID.               | <b>15</b>     |
| 8           | Ectoparasiticida sarolaner 40mg e excipiente q.s.p 1g. <b>(caixa c/3 comprimidos)</b>   | UNID.               | <b>30</b>     |
| 9           | Antiinflamatório a base de meloxicam 0,20g e excipiente q.s.p. 100ml <b>(frasco 20ml)</b>   | UNID.               | <b>10</b>     |

|    |  |       |            |
|----|--|-------|------------|
| 10 | Antiinflamatório a base de meloxicam 2mg e excipiente q.s.p 200mg <b>(caixa c/10 comprimidos)</b>  | UNID. | <b>40</b>  |
| 11 | Antipulgas a base de nitenpiram 11,4mg; excipiente q.s.p. 100,0mg <b>(caixa c/6 comprimidos)</b>   | UNID. | <b>30</b>  |
| 12 | Antibiótico a base de benzilpenicilina G procaina 10.000.000UI, benzilpenicilina G benzatina 10.000.000UI, sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, piroxicam 1.000 mg e veículo q.s.p 100ml <b>(frasco 50ml)</b> | UNID. | <b>30</b>  |
| 13 | Antibiótico cefalexina (monohidratada) 150,00mg e excipiente q.s.p 250,00mg <b>(caixa c/12 comprimidos)</b>  | UNID. | <b>60</b>  |
| 14 | Antibiótico hiclato de doxiciclina 230,80mg (equivalente a 200mg), palatilizante 1,30mg e excipiente q.s.p 520mg <b>(caixa c/24 comprimidos)</b>   | UNID. | <b>60</b>  |
| 15 | Sedativo cloridrato de xilazina 2g e veículo q.s.p. 100ml <b>(frasco 50 ml)</b>  | UNID. | <b>20</b>  |
| 16 | Crema cicatrizante: gentamicina (sulfato) 0,5g, sulfanilamida 5,0g, sulfadiazina 5,0g, uréia 5,0g, vitamina A 120.000 UI e excipiente q.s.p 100,0g <b>(tubo 50g)</b>   | UNID. | <b>40</b>  |
| 17 | Spray a base de fenitrothion 6,63g, cloridrato de clorexidina 0,15g, alumínio 3,00g, veículo q.s.p. 100ml e propelente: propano/butano 100g <b>(frasco 500ml)</b>  | UNID. | <b>40</b>  |
| 18 | Antiparasitário a base de febantel 1,50g, pamoato de pirantel 1,44g e excipiente q.s.p. 100,00ml <b>(frasco 20ml)</b>  | UNID. | <b>50</b>  |
| 19 | Antibiótico enrofloxacino 50,0mg e excipiente q.s.p 300,0mg <b>(caixa c/10 comprimidos)</b>  | UNID. | <b>40</b>  |
| 20 | Antibiótico enrofloxacino 150,0mg e excipiente q.s.p 120,0mg <b>(caixa c/10 comprimidos)</b>   | UNID. | <b>30</b>  |
| 21 | Antibiótico amoxicilina (tri-hidratada) 200mg, ácido clavulânico (clavulanato de potássio) 50mg e excipiente q.s.p. 923,35mg <b>(caixa c/10 comprimidos)</b>   | UNID. | <b>50</b>  |
| 22 | Antibiótico terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) 6,8g, hidrocortisona 2,0g e veículo q.s.p. 100,0ml <b>(frasco 125ml)</b>   | UNID. | <b>20</b>  |
| 23 | Antiparasitário plus: febendazol 200mg, pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg e excipientes q.s.p 700mg <b>(caixa c/4 comprimidos)</b>  | UNID. | <b>120</b> |

|    |  |       |            |
|----|--|-------|------------|
| 24 | Cateter jelco intravenoso periférico 22G - azul (0,9x25mm), 36 ml/min, livre de látex, esterilizado, cânula IV e radiopaco   | UNID. | <b>150</b> |
| 25 | Cateter jelco intravenoso periférico 24G - amarelo (0,7x19mm), 20 ml/min, livre de látex, esterilizado, cânula IV e radiopaco  | UNID. | <b>100</b> |
| 26 | Fio nylon 2-0 cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha 3/8 circ., 30mm e triangular <b>(caixa c/24 unidades)</b>  | UNID. | <b>5</b>   |
| 27 | Hepatoprotetor a base de acetil D-L-metionina 5,00g, cloreto de colina 2,00g, cloridrato de tiamina 1,00g, cloridrato de piridoxina 0,04g, cloridrato de L-arginina 0,60g, riboflavina 0,02g, nicotinamida 0,50g, pantotenato de cálcio 0,20g, glicose 20,0g e veículo 100ml <b>(frasco 20ml)</b>  | UNID. | <b>20</b>  |
| 28 | Anticolinérgico: atropina 10 mg e veículo q.s.p. 1 ml <b>(frasco 20ml)</b>   | UNID. | <b>4</b>   |
| 29 | Vacina V10 para cães cinomose 10*4 TCID50, parainfluenza10 <sup>3</sup> TCID50, henatite 10 <sup>3</sup> TCID50, adenovirose 10*4 TCID50, parvovirose 10*5 TCID50, coronavirose 10*5 LCID50, leptospira canícola 2,5x10*8 UFC e leptospira, copenhageni 2,0x10*8 UFC <b>(frasco 2ml)</b>   | UNID. | <b>250</b> |
| 30 | Antibiótico ppu plus a base de benzilpenicilina G procaina 10.000.000 UI, benzilpenicilina G benzatina 10.000.000 UI, sulfato de dihidroestreptomicina 10.500mg, piroxicam 1.000,00 mg e veículo q.s.p 100ml <b>(frasco 50ml)</b>  | UNID. | <b>50</b>  |
| 31 | Suplemento alimentar - vitamina B1 (mín.) 1.500mg, vitamina B12 (mín.) 2.000mcg, vitamina B6 (mín.)1.000mg, colina (mín.) 10g, pantotenato de cálcio (mín.) 1.000mg, ácido aspártico (mín.) 3.178,6mg, ácido glutâmico (mín.) 6.144,8mg, alanina (mín.) 7.085,6mg, arginina (mín.) 2.383,7mg, betaína (mín.)10g, cisteína (mín.)216mg, fenilalanina (mín.) 1.574,1mg, glicina (mín.) 15,808g, histidina (mín.) 1.209,2mg, isoleucina (mín.) 678 mg, l-carnitina (mín.) 10g, glicina (mín.) 2.525,2mg, lisina (mín.) 10,035g, metionina (mín.) 5.993,2mg, prolina (mín.) 9.059,8mg, serina (mín.) 440,7mg, tirosina (mín.) 431,1mg, treonina (mín.) 123,9mg, triptofano (mín.) 156mg, valina (mín.) 1.499,2mg e glicose (mín.) 200g <b>(frasco 250ml)</b> | UNID. | <b>10</b>  |
| 32 | Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, material látex e sem pó. <b>(caixa com 100 unidades)</b>  | UNID. | <b>15</b>  |

|    |  |       |           |
|----|--|-------|-----------|
| 33 | Compressa de gaze 13 fios algodão, dimensão 7,5cmx7,5cm dobrada, 8 camadas e 5 dobras <b>(pacote com 500 unidades)</b> | UNID. | <b>4</b>  |
| 34 | Dipropionato de imidocarb 12g e veículo q.s.p. 100ml <b>(frasco 15ml)</b>  | UNID. | <b>10</b> |
| 35 | PVP-I iodopolividona tópico a 10% que equivale a 1% do iodo ativo <b>(frasco 1 litro)</b>                              | UNID. | <b>24</b> |

**Os produtos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando necessário se faz o fornecimento de **RAÇÕES, MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com vistas a assegurar a alimentação básica e a saúde dos animais abrigados no **CANIL MUNICIPAL**, porquanto é dever do Poder Público prover assistência para protegê-los de tratamento cruéis.

Atualmente o **CANIL MUNICIPAL** encontra-se com **160 cachorros** abrigados que necessitam de amparo da Administração Pública Municipal, conforme diretrizes previstas no **art. 225 da Constituição Federal**.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **RAÇÕES, MEDICAMENTOS E CORRELATOS necessários ao amparo dos cachorros que se encontram abrigados no CANIL MUNICIPAL**, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

## **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO**

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **1 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O fornecimento do **objeto** deverá ser realizada **1 (uma) vez por semana**, conforme a emissão da **ordem de fornecimento**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57 do referido diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado as **segundas-feiras**, no local e endereço abaixo indicado, às **8h (oito horas) da manhã**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

**1. CANIL MUNICIPAL**, localizado na **Estrada Pádua-Itaocara (Rodovia RJ-116), s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ (próximo ao Polo Industrial)**.

#### **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexecutáveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **§3º do art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993**.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
  - 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- 5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- 3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”
- 5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 6.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.
- 8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**REGULARIDADE SOCIAL:**

**1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

**1.** Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.



## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

**1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou o termo contratual dela decorrente, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:**

**1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

**2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame:**

**2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

**3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006:**

**3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**4. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:**

**4.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;**

**5.** Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

**5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;**

**6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

**6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**7.** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

**7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**8.** Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro; procrastinar intencionalmente o curso do certame:

**8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**9.** Cometer fraude fiscal:

**9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.**

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## 9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

**14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

**15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;**

**16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;**

**17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.**

#### **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### **12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**A quantidade mínima por pedido deverá ser igual ou superior a 2% do quantitativo licitado.**